CÂMARA MUNICIPAL DE C...
Lido em: 06/06/23
Mazuti
Vereador - 1º Secretário

Parecer nº 17, de 2023.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Emenda nº 1, de 2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 163, de 2022 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.700, de 23 de fevereiro de 2017, "dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Distrito Sede, das Sedes dos Distritos Administrativos e da Área Rural do Município de Cascavel".

Proponente: Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Relator: Vereador Edson Souza/MDB.

Parecer Favorável

RECEBIDO EM: 06/06/23 às 15:50
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão a Emenda nº 1, de 2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 163, de 2022 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.700, de 23 de fevereiro de 2017, "dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Distrito Sede, das Sedes dos Distritos Administrativos e da Área Rural do Município de Cascavel".

A Emenda proposta visa suprimir o Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 163, de 2022, que foi apresentado no referido PLO da seguinte forma:

> "Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 3º, da Lei nº 6.700, de 23 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
>
> *"Art. 3º O sistema viário básico do Município de Cascavel e respectivas áreas urbanas tem por base o Plano Municipal de Mobilidade e regular-se-á pela presente lei, da qual fazem parte integrante os mapas relacionados no artigo 4º, desta lei".*

Essa supressão tem por objetivo manter o texto conforme está vigente na lei atual, da seguinte forma:

> *"Art. 3º O sistema viário básico do Município de Cascavel e respectivas áreas urbanas tem por base o Plano Municipal Viário e de Transportes e regular-se-á pela presente lei, da qual fazem parte integrante os mapas relacionados no artigo 4º, desta lei."*

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos

Edson

juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

A Emenda n° 1, de 2023, ao Projeto de Lei Ordinária n° 163, de 2022, foi proposta pela maioria absoluta desta Comissão, com o intuito de se manter o texto como está apresentado atualmente, uma vez que o Plano Municipal de Mobilidade ainda está em fase de elaboração, não tendo sido aprovado por lei específica.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação da Emenda n° 1, de 2023, ao Projeto de Lei Ordinária n° 163, de 2022.**

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela maioria absoluta dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo Parecer Favorável da Emenda n° 1, de 2023, ao Projeto de Lei Ordinária n° 163, de 2022.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Presidente
Relator do Projeto

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

IV. VOTO VENCIDO

Manifestou-se de maneira contrária ao relator, o Vereador Soldado Jeferson, sendo, portanto, voto vencido.

Soldado Jeferson
Vereador/PV
Membro

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.
Cascavel, 6 de junho de 2023.